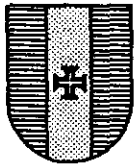


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 174

Quinta-feira, 17 de Dezembro de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº 1246/92:**

Considera o dia 26 de Dezembro de 1992 feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

**Resolução nº 1247/92:**

Dispensa a comparência aos Serviços no dia 24 e no dia 31 de Dezembro de todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

**Resolução nº 1248/92:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 100.000.000\$.

**Resolução nº 1249/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.365.222\$.

**Resolução nº 1250/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.621.422\$.

**Resolução nº 1251/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 6.433.463\$.

**Resolução nº 1252/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 3.997.500\$00.

**Resolução nº 1253/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 14.103.375\$00.

**Resolução nº 1254/92:**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da importância de 167.959.628\$.

**Resolução nº 1255/92:**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da importância de 111.977.078\$50.

**Resolução nº 1256/92:**

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

**Resolução nº 1257/92:**

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis nºs 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e 18 de Outubro, respectivamente, e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

**Resolução nº 1258/92:**

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios.

**Resolução nº 1259/92:**

Autoriza o IBTAM a atribuir, no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vime, no valor de 15.000\$ cada.

**Resolução nº 1260/92:**

Concede vários subsídios no âmbito das Festas do Fim de Ano de 1992.

**Resolução nº 1261/92:**

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 3.300.000\$.

**Resolução nº 1262/92:**

Atribui um subsídio à Banda Municipal do Funchal, no montante de 1.000.000\$.

**Resolução nº 1263/92:**

Concede louvor público ao Comandante Janes Semedo.

**Resolução nº 1264/92:**

Autoriza a dispensa da realização de Concurso Público e de contrato escrito, para a aquisição de Fuel - Oil e de Gasóleo, para o ano económico de 1993, destinado às centrais térmicas do Centro Hospitalar do Funchal.

**Resolução nº 1265/92:**

Designa como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Coordenador de Formação Contínua a Senhora Dr.<sup>ª</sup> Maria Angela Teixeira Gonçalves Melim.

**Resolução nº 1266/92:**

Atribui uma bolsa de estudo para o ano de 1992/93 a Fátima Moniz da Silva que frequenta o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa.

**Resolução nº 1267/92:**

Aprova o Relatório e a Conta da Região do ano de 1991.

**Resolução nº 1268/92:**

Adjudica a elaboração do projecto integral do novo Matadouro do Funchal à sociedade "ARQUITECTOS CARLOS E CRISTINA RAMOS, ARQUITECTURA E URBANISMO, LDA."

**Resolução nº 1269/92:**

Autoriza que o ex-Chefe de Secção João Gonçalves Henriques Ferreira exerça funções, em regime de prestação de serviços, nos serviços administrativos no âmbito da Direcção dos Serviços Florestais, situada na Vila da Ribeira Brava.

**Resolução nº 1270/92:**

Cria um grupo de trabalho encarregado de elaborar os diplomas regulamentares das disposições do Decreto Legislativo Regional nº. 25/92/M, de 4 de Setembro.

**Resolução nº 1271/92:**

Rectifica a Resolução nº 1190/92, de 27 de Novembro.

**Resolução nº 1272/92:**

Dispensa a realização de concurso público e limitado para a adjudicação da "Elaboração do projecto dos edifícios para o Campus da Quinta do Monte da Universidade da Madeira".

**Resolução nº 1273/92:**

Aprova o 1º Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos, da empreitada do "Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de águas Residuais do Funchal - Emissário Terrestre - 2ª Fase".

**Resolução nº 1274/92:**

Autoriza a cedência de uma parcela do prédio localizado ao sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, à cooperativa "O MEU APARTAMENTO, C.R.L."

**Resolução nº 1275/92:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que consagra a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

**Resolução nº 1276/92:**

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

**Resolução nº 1277/92:**

Atribui um subsídio à Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina, no montante de 600.000\$.

**Resolução nº 1278/92:**

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 413.960\$.

**Resolução nº 1279/92:**

Atribui um subsídio ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição, no montante de 558.000\$.

**Resolução nº 1280/92:**

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 1.386.000\$.

**Resolução nº 1281/92:**

Atribui um subsídio à Casa da Sagrada Família e Refúgio de S. Vicente de Paulo, no montante de 1.556.000\$.

**Resolução nº 1282/92:**

Atribui um subsídio à Associação Le Patriarche, no montante de 1.570.000\$.

**Resolução nº 1283/92:**

Atribui um subsídio ao Núcleo Regional de Indivíduos da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, no montante de 2.100.000\$.

**Resolução nº 1284/92:**

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 332.300\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 1246/92**

Tal como em anos anteriores, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu considerar o dia 26 de Dezembro de 1992, feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1247/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu que no dia 24 e no dia 31 de Dezembro, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1248/92**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadivéis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 100.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DEP.	MDIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCCIONAL			
01	01					09-SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio Gabinete do Secretário Regional Transferências correntes Administrações Públicas Serviços Autónomos Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola	100 000	
01	01					10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes Gabinete do Secretário Regional Outras despesas correntes Detecção provisional		100 000
<b>TOTAL</b>							<b>100 000</b>	<b>100 000</b>

(CONTOS)

**Resolução nº. 1249/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.365.222\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1250/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 8.621.422\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1251/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 6.433.463\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de ligação do Caniço de Baixo para a Cidade e o Livramento de Baixo, na extensão de 1.136,2 m - Caniço (Terraplenagem e Pavimentação)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1252/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional

nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.997.500\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Adaptação a Fins Turísticos das Grutas de São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1253/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 14.103.375\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção e Pavimentação da E.M. entre a E.R. 101 (Serrão) passando por São Cristovão e a mesma E.R. 101 (Moinhos) - Boaventura".

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1254/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 167.959.628\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Dezembro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	16.752.848\$00	148.850\$00	16.603.998\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.288.263\$00	-	20.288.263\$00
FUNCHAL	48.677.959\$00	-	48.677.959\$00
MACHICO	9.980.703\$00	929.293\$50	9.051.409\$50 8.494.158\$50
PONTA DO SOL	11.639.000\$00	-	11.639.000\$00
PORTO MONIZ	10.132.091\$00	70.179\$00	10.061.912\$00
PORTO SANTO	10.006.000\$00	-	10.006.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.864.139\$00	559.043\$00	9.305.096\$00
SANTA CRUZ	15.269.256\$00	419.448\$50	14.849.807\$50
SANTANA	13.250.503\$00	605.262\$00	12.645.241\$00
S. VICENTE	5.556.136\$00	725.194\$00	4.830.942\$00
<b>TOTAL</b>	<b>171.416.898\$00</b>	<b>3.457.270\$00</b>	<b>167.959.628\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 1255/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 111.977.078\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado.

deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Dezembro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**  
**DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992**  
**TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11.175.897\$00	99.233\$00	11.076.664\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.528.841\$00	-	13.528.841\$00
FUNCHAL	32.448.974\$00	-	32.448.974\$00
MACHICO	6.657.135\$00	619.529\$00	6.037.606\$00
PONTA DO SOL	7.759.000\$00	-	7.759.000\$00
PORTO MONIZ	6.754.726\$00	46.786\$00	6.707.940\$00
PORTO SANTO	6.674.000\$00	-	6.674.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.569.425\$00	372.695\$00	6.196.730\$00
SANTA CRUZ	10.176.169\$00	279.632\$00	9.896.537\$00
SANTANA	8.833.000\$00	403.507\$50	8.429.492\$50
S. VICENTE	3.704.756\$00	483.462\$00	3.221.294\$00
TOTAL	114.281.923\$00	2.304.844\$50	111.977.078\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 1256/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional

do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208.348\$00	37.275\$00	245.623\$00
FUNCHAL	496.686\$00	88.860\$00	585.546\$00
MACHICO	1.300.752\$00	232.713\$00	1.533.465\$00
PORTO MONIZ	98.231\$00	17.574\$50	115.805\$50
RIBEIRA BRAVA	782.504\$50	139.993\$00	922.497\$50
SANTA CRUZ	587.111\$00	105.038\$00	692.149\$00
SANTANA	213.415\$50	151.569\$00	364.984\$50
S. VICENTE	1.015.069\$00	181.602\$50	1.196.671\$50
TOTAL	4.702.117\$00	954.627\$00	5.656.744\$00

**Resolução nº. 1257/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, Alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
<b>TOTAL</b>	<b>3 042 436\$00</b>	<b>7 016 796\$00</b>	<b>10 059 232\$00</b>

**Resolução nº. 1258/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5.762.114\$50, com vencimento a 20 de Dezembro de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei

nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.456.270\$00, e 10.75.06 - 2.304.844\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	148.850\$00	99.233\$00	248.083\$00
MACHICO	929.293\$50	619.529\$00	1.548.822\$50
PORTO MONIZ	70.179\$00	46.786\$00	116.965\$00
RIBEIRA BRAVA	559.043\$00	372.695\$00	931.738\$00
SANTA CRUZ	419.448\$50	279.22\$00	699.080\$50
SANTANA	605.262\$00	403.507\$50	1.008.769\$50
S. VICENTE	725.194\$00	483.462\$00	1.208.656\$00
TOTAL	3.457.270\$00	2.304.844\$50	5.762.114\$50

#### Resolução nº. 1259/92

Nos termos do artigo 5º., nº. 2, alínea d), do Decreto Legislativo Regional nº. 14/91/M, de 18 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu autorizar o IBTAM a atribuir, no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesanais de obra de vime, no valor nominal de 15.000\$00 cada.

As despesas inerentes à deslocação dos mesmos, para a cerimónia de entrega dos respectivos prémios acrescerão ao valor daquele.

Na atribuição dos referidos prémios serão contempladas 84 bordadeiras de casa e 12 artesanais de obra de vimes, sendo de 1.505.560\$00, o valor global dos mesmos.

O presente encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na classificação económica 05.04.01 C - Prémios.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1260/92

Considerando que, integrados nas Festas do Fim do Ano de 1992, no Funchal, se encontram programados os eventos abaixo referidos;

Considerando que a concretização de tais eventos só é viável mediante adequadas participações;

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu atribuir os seguintes subsídios:

a) A Maria José Moreira - 5.350.000\$00

Para a montagem de uma réplica miniatura de monumentos e outros legados históricos numa placa central da Avenida Arriaga

b) A João Egídio Andrade Rodrigues - 4.800.000\$00

Para a montagem de um presépio de grandes dimensões, no Largo da Restauração.

c) A Maria Augusta Correia de Nóbrega - 4.200.000\$00

Para a realização de quadros regionais vivos - esplanada de pastores, usos e costumes tradicionais das zonas rurais e serra da Madeira -, numa placa central da Avenida Arriaga.

d) A Artur José Moreira Ferreira - 4.000.000\$00

Para a realização de 12 espectáculos nocturnos, com efeitos de raios "laser", sobre a lenda de Robert Machim, no período de 27 a 30 de Dezembro, no auditório do Jardim Municipal.

e) A António Correia do Vale - 3.500.000\$00

Para a realização de quadros vivos regionais - a cultura do trigo nos séculos XIX e XX, reproduzindo cenas do quotidiano e tradições da zona oeste da Ilha com forte predomínio na Ponta do Sol -, numa placa central da Avenida Arriaga.

f) A Ana Cristina da Silva Jardim - 2.500.000\$00

Para a realização do quadro natalício "A Chegada do Pai Natal", na Avenida Arriaga, frente ao Palácio do Governo.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas pessoas, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os respectivos projectos que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 05.04.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1261/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 3.300.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., referente ao mês de Dezembro de 1992, destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Este subsídio tem cabimento na dotação da Secretaria 06.

Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.01-A, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1262/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Banda Municipal do Funchal, destinado à aquisição de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1263/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Louvar publicamente o Comandante Janes Semedo, em reconhecimento dos Altos Serviços prestados à Região Autónoma da Madeira, no cargo de Comandante Naval.

Com efeito, considera-se exemplar a forma como o Comandante Janes Semedo deu todo o apoio à Região, no âmbito das suas competências, bem como o relacionamento institucional que estabeleceu com as entidades do Arquipélago.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1264/92

Considerando que o Fuel-Oil e o Gasóleo são produtos com preço tabelado, cuja aquisição segundo legislação em vigor, pode ser dispensada de concurso público;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a dispensa da realização de Concurso Público e de contrato escrito, para a aquisição dos referidos combustíveis, para o ano económico de 1993, destinado às centrais térmicas do Centro Hospitalar do Funchal, nos termos do disposto na alínea b) do nº. 4 do artigo 5º. e artigo 7º., do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho.

2-Que para o referido fornecimento seja realizado Concurso Limitado, conforme se encontra previsto no nº. 5, do artigo 5º. do mesmo Decreto-Lei.

3-A despesa prevista para aquela aquisição deverá orçar os 33.180.000\$00, para as quantidades prováveis de 1.110.000 e 10.000 litros, respectivamente, de Thick Fuel Oil e de Gasóleo, e foi cabimentada no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal para o ano de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1265/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu designar como representante da

Região Autónoma da Madeira no Conselho Coordenador de Formação Contínua, ao abrigo da alínea h) do nº. 1 do artigo 38º. do Decreto-Lei nº. 249/92, de 9 de Novembro, a Senhora Drª. Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim, da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1266/92

Considerando que a candidata a Bolseira do Governo Regional, Fátima Moniz da Silva, deficiente invisual não reúne a média prevista no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, tendo embora a capitação inferior, à definida pelo Plenário do Governo para o presente ano lectivo;

Considerando no entanto, que a protecção dos deficientes assume dignidade Constitucional, ao dispor no artigo 71º. da Lei Fundamental que o Estado se obriga a realizar o princípio da igualdade de direitos e deveres em relação aos deficientes;

Considerando finalmente que o Sistema Educativo deve apoiar e promover a integração de jovens deficientes, em condições de igualdade;

Ao abrigo do artigo 22º. do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir uma bolsa de estudo para o ano lectivo de 1992/93 a Fátima Moniz da Silva que frequenta o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1267/92

Conforme dispõe o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei nº. 13/91, de 5 de Junho (artigo 29º., alínea q)), compete à Assembleia Legislativa Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico;

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre as contas da Região Autónoma.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região (artigo 49º., alínea o) da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho).

É o que, presentemente, o executivo faz em relação à Conta da Região do ano económico de 1991.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional das Finanças, o Relatório e a Conta da Região do ano de 1991.

2-Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa Regional para os efeitos consignados na alínea q) do artº. 29º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho.

3-Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução nº. 1268/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu no seguimento da realização do concurso limitado para elaboração do Projecto Integral do Novo Matadouro do Funchal, autorizar a adjudicação, para a concretização do mesmo, ao Gabinete "C.C.R. - Arquitectos Carlos e Cristina Ramos, Arquitectura e Urbanismo, Lda.", pelo montante de 47.350.000\$00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 00, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1269/92**

Considerando que o ex-Chefe de Secção da Direcção dos Serviços Florestais, João Gonçalves Henriques Ferreira, se encontra aposentado;

Considerando que o referido funcionário continua a manter todas as faculdades para o desempenho das suas funções;

Considerando a falta de pessoal, devidamente qualificado, para prestar informação na área dos Serviços Florestais na Vila da Ribeira Brava;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1-Autorizar que o ex-Chefe de Secção, João Gonçalves Henriques Ferreira exerça funções em regime de prestação de serviços, nos serviços administrativos no âmbito da Direcção dos Serviços Florestais, situada na Vila da Ribeira Brava, auferindo uma remuneração mensal de 2/3 do vencimento correspondente ao índice 310, da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar na Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a competência para a celebração do respectivo contrato

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1270/92**

O Decreto Legislativo Regional nº. 25/92/M, de 4 de Setembro, estabelece as normas de utilização das águas da Região Autónoma da Madeira destinadas ao regadio e à conservação das respectivas obras e levadas.

Verifica-se, entretanto, a necessidade de regulamentar algumas disposições daquele diploma. E porque o assunto se insere no âmbito de competências de vários Departamentos Governamentais, é conveniente que os estudos a realizar para o efeito fiquem a cargo de um Grupo de Trabalho que integre técnicos desses mesmos departamentos.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-É criado um Grupo de Trabalho encarregado de elaborar os diplomas regulamentadores das disposições do Decreto Legislativo Regional nº. 25/92/M, de 4 de Setembro.

2-O Grupo de Trabalho tem a seguinte constituição:

-Engº. Rigoberto Ricardo Spínola Ramos, em representação da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas;

-Engº. António Manuel de Andrade Brazão, em representação da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente;

-Drª. Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas, em representação da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1271/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 1190/92, de 27 de Novembro.

Assim, onde se lê:

"O presente encargo será processado pela rubrica orçamental inscrito na Secretaria 09, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 06.03.00".

Deve ler-se:

"O presente encargo será processado pela rubrica orçamental inscrito na Secretaria 09, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 04.02.01".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1272/92**

Considerando que o Plano Geral (1ª. e 2ª. fase) da Universidade da Madeira para o Campus da Quinta do Monte foram elaborados pela Profabril, Centro de Projectos, SA;

Considerando que se torna urgente elaborar os projectos dos edifícios para o referido Campus Universitário, face ao aumento previsível do número de estudantes universitários;

Considerando que foram consultados outros gabinetes de projectos cujas propostas revelaram menos favoráveis em termos de custo e de prazo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu :

Dispensar de concurso público e limitado e proceder a ajuste directo com a Profabril - Centro de Projectos, SA, com base no disposto no artº. 10, alínea e) e g) do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, pelo valor global de 99.100.000\$00, acrescido de IVA e pelo prazo de dez meses, a "Elaboração do projecto dos edifícios para o Campus da Quinta do Monte da Universidade da Madeira".

Mais resolve celebrar contrato, tendo a despesa cabimento na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.10 - Universidade da Madeira, do Orçamento de Receita e despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1273/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu aprovar o 1º. Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos, da empreitada do "Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais no Funchal - Emissário Terrestre - 2ª. Fase", no montante de

216.246.119\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 90 dias.

Mais resolve celebrar contrato adicional, para execução dos correspondentes trabalhos, com a empresa adjudicatária da referida empreitada "Sociedade de Empreitadas Somague, SA", sendo o cabimento orçamental, assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 18, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Água - Interceptor, ETAR, Emissário Final dos Esgotos do Funchal, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1274/92**

Considerando, que a contribuição que as Cooperativas de Habitação tem sido fundamental no combate à carência de fogos habitacionais na Região;

Considerando que, um dos obstáculos que as Cooperativas que constroem a custos controlados, mais dificuldade tem em ultrapassar, é a aquisição de solos suporte para a construção dos seus empreendimentos;

Considerando que, o Governo Regional, através da Portaria conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social com o nº. 371/91, de 11 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº. 172, I Série, de 20 de Dezembro, prevê a possibilidade de apoiar, a fundo perdido, as Cooperativas que construam a custos controlados;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº. 9/88/M, de 21 de Julho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº. 117, I Série, de 26 de Julho prevê a alienação de terrenos propriedade da Região Autónoma;

Considerando que a ajuda financeira prevista na respectiva portaria conjunta, assim como o preço de venda de terrenos, fixado pelo Decreto Legislativo Regional acima referido, e pela Portaria da Secretaria Regional do Equipamento Social com o nº. 69/91, de 16 de Abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº. 54, I Série, de 30 de Abril, foram fixados proporcionalmente à área útil construída, e têm valores iguais;

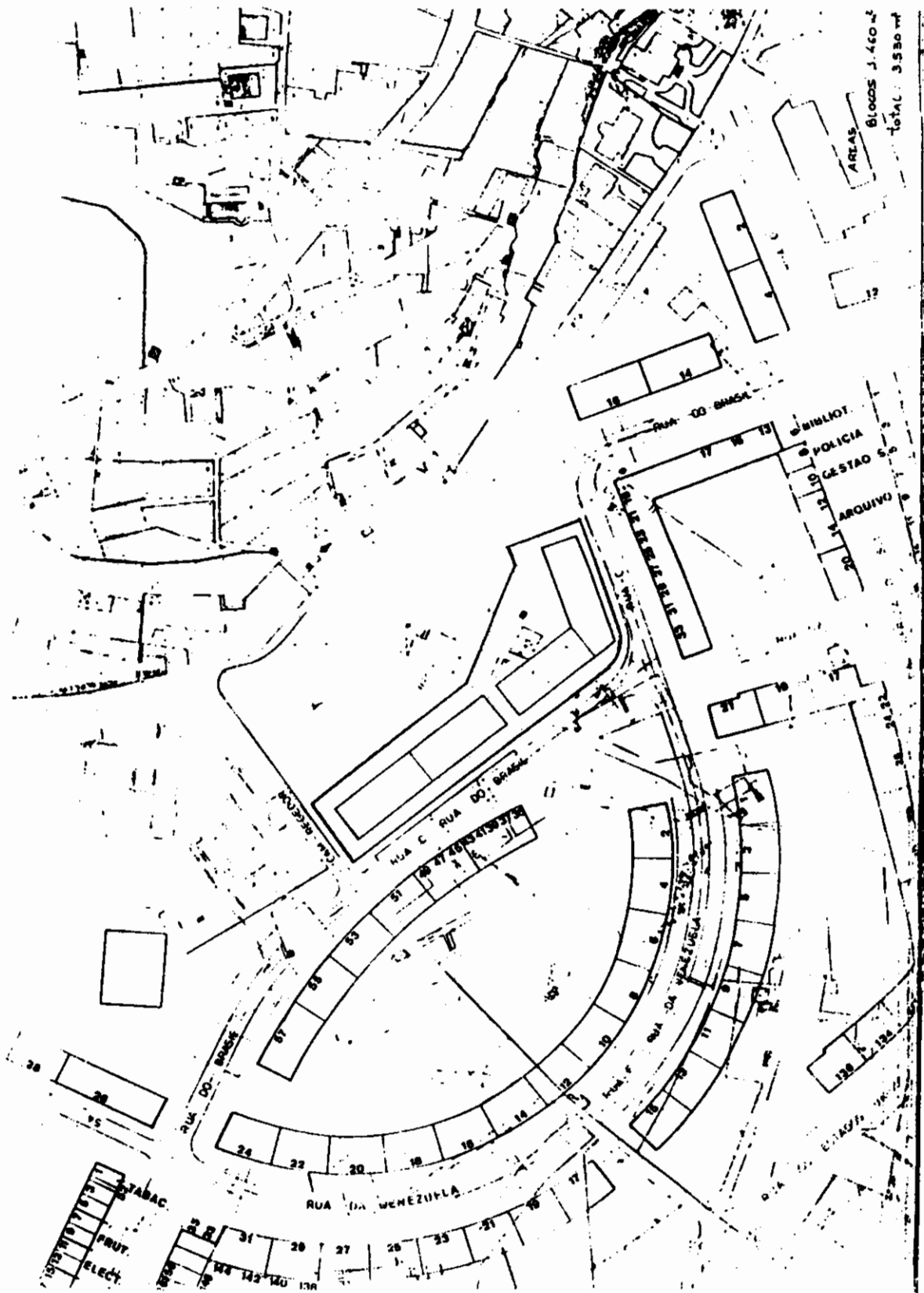
Considerando que a Região, através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, é proprietária dum terreno situado à Nazaré, freguesia de S. Martinho, com a área de 11.285 m<sup>2</sup>;

Considerando que a Cooperativa de Habitação Económica "O Meu Apartamento" tem aprovado junto do Instituto Nacional de Habitação, um projecto para a construção e respectivo funcionamento, de 81 fogos, em parte do terreno acima referido;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Ceder, à Cooperativa de Habitação e Construção Económica "O Meu Apartamento"-CRL, com sede social à Rua da Ponte Nova nº. 19-1º. -9000 FUNCHAL, contribuinte nº. 511 036 914, uma parte com a área de 3.530 m<sup>2</sup>, assinalado na planta anexa, do terreno que é propriedade da Região através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, situado à Nazaré, freguesia de S. Martinho, confrontando a Norte com o Caminho do Regedor, a Sul com, herdeiros de João Alfredo de Faria, a Leste com o Caminho da Nazaré, a Oeste com a Travessa do Caminho do Regedor, vereda e Região Autónoma da Madeira, com os artigos rústico com o número 1 secção H e urbano nº. 3158, a qual se destina à construção do projecto que a supra identificada Cooperativa tem aprovado, junto do Instituto Nacional de Habitação, para a construção de 81 fogos na área agora cedida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução nº. 1275/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que consagra a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1276/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, os seguintes subsídios destinados à participação nas despesas com Serviços de Apoio a Idosos/Ajuda Domiciliária:

-2.735.076\$00 relativo aos meses de Janeiro a Maio;

-562.472\$00 relativo aos meses de Junho a Novembro.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 950/610.01 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

3-A presente Resolução rectifica as Resoluções nºs. 480/92 e 611/92, de 7 de Maio e 11 de Junho, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1277/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 600.000\$00, destinado à participação nas despesas de gestão assumidas pela Instituição.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1278/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 413.960\$00, destinado à participação nas despesas pelos serviços prestados no âmbito da Ajuda Domiciliária Valência Lavagem e Tratamento de Roupas.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01.17 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1279/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir ao Abrigo de Nossa Senhora da Conceição, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 558.000\$00, destinado à aquisição de equipamento.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1280/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 1.386.000\$00, destinado aos Centros de Actividades de Tempos Livres de São João e Terra Chã.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.202 e 911 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1281/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Casa da Sagrada Família e Refúgio de S. Vicente de Paulo, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 1.556.000\$00, destinado à aquisição de equipamento.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1282/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à "Associação Le Patriarche", nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 1.570.000\$00, destinado à participação nos custos de internamento de Jovens toxicodependentes, residentes nesta Região Autónoma e referente ao 2º. semestre do ano em curso.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.01.07 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1283/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir ao Núcleo Regional da Madeira da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 2.000.000\$00

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 608.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1284/92**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio no valor de 332.300\$00, destinado à realização de acções de formação no âmbito do "Programa de Luta contra a Pobreza" , em Câmara de Lobos.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 911 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional , Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 84\$00

<p>Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Quota Serie</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Não inclui suplementos - Preço por página 6\$00  A estes preços incluem os portes de correio  (Decreto nº 27/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Quota Serie	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido de respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Quota Serie	2 200\$00		1 100\$00							

Exercício: 2008 "Jornal Oficial"